



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000

CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134

www.camarapocao.pe.gov.br

e-mail: cmvpocao@hotmail.com.br

LEI Nº 667/2014

Altera os anexos da Lei Municipal nº 614/2011, reajustando em 5% a remuneração dos servidores ocupantes de cargo efetivo e comissionado da Câmara Municipal de Poção e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Poção, Estado de Pernambuco, APROVOU A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Esta Lei altera os anexos da Lei Municipal nº 614/2011, reajustando em 5% (cinco por cento) a remuneração dos servidores ocupantes de cargo efetivo e comissionado da Câmara Municipal, que passam a vigorar de acordo com os Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Fica reajustado em 5% (cinco por cento) o valor da remuneração do cargo comissionado de Coordenador do Sistema de Controle Interno – SCI, símbolo CC, criado pela Lei Municipal nº 585/2009, e da Função Gratificada de Assistente do SCI, símbolo FG, criados pela Lei Municipal nº 611/2011.

Art. 3º Os servidores que, após o reajuste estabelecido por esta Lei, perceberem remuneração inferior ao salário mínimo nacionalmente unificado, receberão complemento salarial de natureza remuneratória.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações constantes na Lei Orçamentária Anual do Exercício 2014 e seguintes para pagamento de pessoal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Poção, Sala das Sessões, em 14 de abril de 2014.


EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

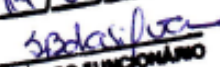
Presidente


Ruth Barbosa Silva Alves

1ª Secretária


Risoneth Rejane da Silva

2ª Secretária

14, 04, 2014

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

Anexo I – Cargos Efetivos

Níveis	Total
Aux. Serv. Gerais	
1	R\$537,08
2	R\$590,78
3	R\$649,87
4	R\$714,85
5	R\$786,33
6	R\$864,97
7	R\$951,47
8	R\$1046,61

Níveis	Total
Telefonista	
1	R\$537,08
2	R\$590,78
3	R\$649,87
4	R\$714,85
5	R\$786,33
6	R\$864,97
7	R\$951,47
8	R\$1046,61

Níveis	Total
Vigilante	
1	R\$537,08
2	R\$590,78
3	R\$649,87
4	R\$714,85
5	R\$786,33
6	R\$864,97
7	R\$951,47
8	R\$1046,61

Níveis	Total
Motorista	
1	R\$537,08
2	R\$590,78
3	R\$649,87
4	R\$714,85
5	R\$786,33
6	R\$864,97
7	R\$951,47
8	R\$1046,61

Níveis	Total
Assist. Legislativo	
1	R\$668,38
2	R\$735,22
3	R\$ 808,73
4	R\$889,60
5	R\$ 978,58
6	R\$ 1076,43
7	R\$ 1184,07
8	R\$ 1302,47

Níveis	Total
Aux. De Contabilidade	
1	R\$ 878,93
2	R\$ 966,83
3	R\$ 1063,51
4	R\$ 1169,86
5	R\$ 1286,85
6	R\$ 1415,54
7	R\$ 1557,08
8	R\$ 1712,78

Níveis	Total
Contador	
1	R\$ 2016,02
2	R\$ 2217,62
3	R\$ 2439,38
4	R\$ 2683,32
5	R\$ 2951,64
6	R\$ 3246,82
7	R\$ 3571,50
8	R\$ 3928,65

Níveis	Total
Aux. Legislativo	
1	R\$537,08
2	R\$590,78
3	R\$649,87
4	R\$714,85
5	R\$786,33
6	R\$864,97
7	R\$951,47
8	R\$1046,61

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 - CASA DA AQUÍLA VIEIRA
 POÇÃO - PERNAMBUCO

Anexo II - Cargos em Comissão

Quantidade/Cargo/Simbologia	Total
1 - Secretário Administrativo - CCSA - 1	R\$ 654,08
1 - Assistente Parlamentar - CCAP - 1	R\$ 551,97
2 - Assistente Parlamentar - CCAP - 2	R\$ 537,08
1 - Tesoureiro - CC - 1	R\$ 551,97

Art. 1º - Esta Lei altera os artigos de Lei Municipal nº 614/2011, respeitantes ao 3º e remuneração dos servidores ocupantes de cargo efetivo e comissionado da Câmara Municipal de Poção e as outras providências.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, Estado de Pernambuco, **PROVÊU A SEGUIRTE LEI:**

Art. 1º Esta Lei altera os artigos de Lei Municipal nº 614/2011, reajustando em 5% (cinco por cento) a remuneração dos servidores ocupantes de cargo efetivo e comissionado da Câmara Municipal, nos termos e vigência de acordo com as Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Não se aplica em 5% (cinco por cento) o fator de multiplicação de cargo atribuído de Coordenador de Sistema de Gestão - TÍTULO - SG, criado pela Lei Municipal nº 585/2005 e da Função Assessoria de Assessoria de Lei Simbulo 20, criada pela Lei Municipal nº 611/2011.

Art. 3º Os vencimentos que, após o reajuste estabelecido por esta Lei, permanecerem inferiores ao salário mínimo nacionalmente unificado, receberão complementação salarial em conformidade com a legislação.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações constantes na Lei Orçamentária Anual do Exercício 2014 e seguintes para pagamento de pessoal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poção, Sala das Sessões, em 24 de abril de 2014.

Francisco Carlos VASCONCELOS
 Presidente

RITA RIBEIRO SILVA ALVES
 1ª Secretária

Rafaela Helena da Silva
 2ª Secretária

Assessoria
 de Planejamento
 e Controle de Gestão
 CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO